



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31/5/2007. DODF nº 104, de 31/5/2007

Parecer nº 102/2007-CEDF
Processo nº 410.002004/2007
Interessado: **Taofeek Tunde Adebisi**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Taofeek Tunde Adebisi, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Taofeek Tunde Adebisi, via exames de estado, conforme Certificado expedido pelo Conselho de Exames da África Ocidental (The West African Examinations Council), em Port-Harcourt – Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de abril de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/5/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal